

### ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM/ASF, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do Ofício SUPRAM-ASF 1121/2012, que fora devidamente enviado e recebido pelo empreendedor;

Considerando o teor do Parecer Único, protocolo SIAM n.º 0009508/2017, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 227, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei Estadual n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do Processo Administrativo n.º 17768/2005/001/2012, do empreendimento **Geraldo Magela da Silva e Outros / Granja São Geraldo**, inscrito no CNPJ sob o nº 253.262.526-00, sítio a Rodovia MG 050, trevo de Formiga, km 05, zona rural do município de Divinópolis/MG, CEP 35504-999.

Encaminhem-se os dados do empreendedor e do respectivo processo ao Núcleo de Fiscalização, para oportunamente averiguar a situação do local, sobretudo, se estiver operando sem a devida licença ambiental, o que enseja autuação e suspensão da atividade até a regularização ambiental, consoante Decreto Estadual n.º 44.844/2008.

Publique-se o arquivamento dos autos, com a devida notificação ao empreendedor.

Após, remeta o processo de licenciamento a DRCP-SUPRAM/ASF, para encaminhar a demanda a AGE-ARE Divinópolis/MG, com a finalidade de inclusão na dívida ativa do Estado, haja vista o não pagamento integral das custas de análise deste processo administrativo.

Divinópolis/MG, 17 de março de 2017.

  
**Hildebrando Canabrava Rodrigues Neto**  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Estado de Minas Gerais

Documento n.º 288095/2017

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Cidade Administrativa Tancredo Neves · Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n – Bairro Serra Verde  
Belo Horizonte - MG